

PARECER Nº 163/87 - GT PORT. nº 002/83 - DECRETO 88.118/83

ÁREA INDÍGENA: XACRIABÁ  
LOCALIZAÇÃO: MUN. ITACARAMBI-MG  
GRUPO INDÍGENA: XACRIABÁ

CEDI - P. I. B.
DATA 24 09/87
COD. XAD32

Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do parágrafo 3º, do artigo 2º, do Decreto nº 88.118 de 1983, após examinar a proposta da Fundação nacional do Índio sobre a homologação da demarcação administrativa da **ÁREA INDÍGENA XACRIABÁ**, vem apresentar o seu Parecer, observadas as disposições da Lei 6.001 de 1973, consideradas as determinações do retrocitado Decreto e os termos da Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1983.

#### I. CONSENSO HISTÓRICO

Os documentos constantes no Processo FUNAI/BSB/4108/78 indicam que os Xacriabá ocupavam originariamente grande extensão de terras, que se estendiam entre os Estados de Minas Gerais, Bahia e Goiás.

Esse território porém, foi aos poucos sendo ocupado, já a partir do século XVII, com a chegada de criadores de gado, mamelucos paulistas e bandeirantes, que se dirigiam para a área de influência do então rio dos Currais.

Assim os Xacriabá, que antes eram senhores, acabam se convertendo em escravos, nas frentes de expansão

*[Handwritten signature]*  
P. H.  
G. M.

*[Handwritten signature]*

que se foram desenvolvendo.

Em 1728 esse índios ganharam, a título de doação, uma área de terras destinadas à sua moradia e subsistência.

Esta área foi transcrito no cartório de Ouro Preto no ano de 1856.

Entretanto, com o crescimento da colonização já no presente século, os Xacriabá viram-se novamente forçados a ceder parte de suas terras, refugiando-se na região entre os rios Peruaçu e Itacarambi, chamada São João das Missões, ou São João dos Índios, hoje Missões, Município de Itacarambi.

## II. ÁREA DEMARCADA PELA FUNAI

Face à situação em que viviam esses índios, por longo tempo abandonados à própria sorte, a Fundação Nacional do Índio, pela Portaria nº 147/N, de 1975, cria o Posto Indígena Xacriabá, e nos termos dos artigos 19 da Lei 6.001 de 1973, 1º e 2º, do Decreto nº 76.999, de 08 de janeiro de 1976, faz proceder à demarcação administrativa do que ainda restara da **ÁREA INDÍGENA XACRIABÁ**.

Essa área abrange uma superfície de 46.414,9242 ha (quarenta e seis mil, quatrocentos e catorze hectares, noventa e dois ares e quarenta e dois centiares), com um perímetro de 94,388 km (noventa e quatro quilômetros e trezentos e oitenta e oito metros).

## III. SITUAÇÃO ATUAL

O levantamento efetuado em 1983, pela 11ª Delegacia Regional da FUNAI, indicou a presença de 79 (setenta e nove) ocupações de não índios, incidentes na

área indígena, mas que recentemente dela foram removidos, conforme telex nº 162/ADRGV, de 04/03/87 (vide dossiê).

A população indígena se compõe de aproximadamente 4.200 indivíduos, dispersos por diversas aldeias.

A regularização da Área Indígena XACRIABÁ obedecerá ao que estabelece a E.M. nº 062/80, e as providências que se fazem necessárias deverão ser atribuídas ao Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário e à Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

#### IV. CONCLUSÃO

De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a Área Indígena XACRIABÁ, e ainda tendo em vista o interesse público e a necessidade de se alcançar a harmonia entre índios e não-índios na região, o Grupo de Trabalho submete o presente à decisão superior de Vossas Excelências, opinando pela homologação da demarcação da Área Indígena XACRIABÁ, na conformidade do mapa e memorial descritivo anexos a este Parecer.

Brasília., 06 de abril de 1.987

  
ROMERO JUCÁ FILHO

FUNAI

  
RENATO D'ALMEIDA LEONI

MINTER

  
ANDRÉ VILLAS BOAS

MIRAD

  
ANTONIO CARLOS CARNEIRO SILVA

C.S.N



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO — FUNAI

Brasília, 14 de maio de 1987.

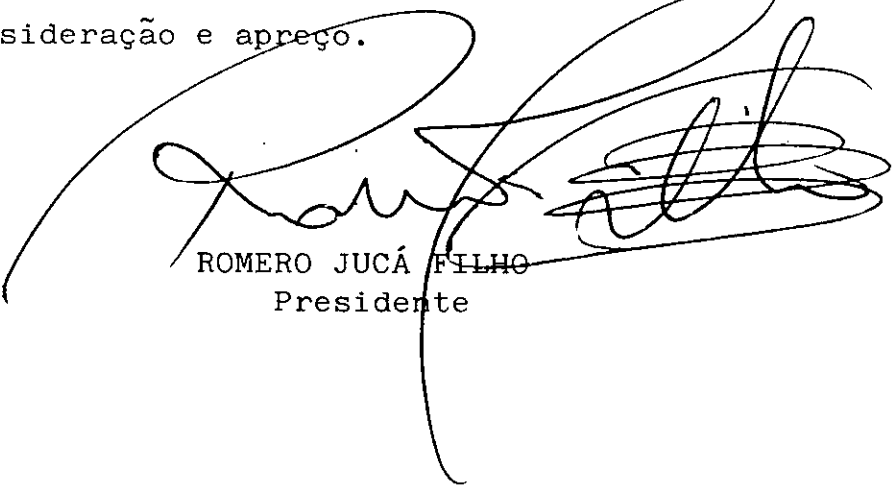
OFÍCIO nº 302/87/PRESI

Senhor Superintendente

Conforme é do conhecimento de V.Sa., a Reserva Indígena de Xacriabá, situada no município de Itacarambi, nesse Estado, possui algumas Fazendas tituladas indevidamente em seu perímetro.

Pelo exposto, solicitamos o apoio de V.Sa., na liberação de uma equipe técnica desse órgão para compor comissão que efetuará o levantamento das benfeitorias existentes nas mencionadas Fazendas, para posterior indenização, objetivando assim regularização da referida área indígena.

No aguardo das providências de V.Sa., renovamos nossos protestos de consideração e apreço.



ROMERO JUCÁ FILHO  
Presidente

Ilmo. Sr.

Dr. JAFETE ABRAHÃO

MD. Superintendente Regional-MG do INCRA

Belo Horizonte-MG